

**30  
ANOS**

**HISTÓRIA**  
Mestrado e  
Doutorado

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS  
Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em História

---

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**– UNISINOS –**

**Mestrado e Doutorado**

**REGIMENTO INTERNO**

Anexo à Resolução do CONSUN nº 71/2020

**Outubro/2020**

**SUMÁRIO**

TÍTULO I .....	3
<b>DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA .....</b>	<b>3</b>
TÍTULO II .....	3
<b>DA ESTRUTURA DO PROGRAMA .....</b>	<b>3</b>
TÍTULO III .....	4
<b>DO CORPO DOCENTE E DISCENTE .....</b>	<b>4</b>
Capítulo I – Do Corpo Docente .....	4
Capítulo II – Do Corpo Discente .....	7
TÍTULO IV .....	8
<b>DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA.....</b>	<b>8</b>
Capítulo I – Da Coordenação do Programa.....	8
Capítulo II – Do Colegiado do Programa.....	10
Capítulo III – Das Comissões .....	11
TÍTULO V .....	12
<b>DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA .....</b>	<b>12</b>
Capítulo I – Da Organização do Mestrado .....	12
Capítulo II – Da Organização do Doutorado .....	13
TÍTULO VI .....	15
<b>DO REGIME DIDÁTICO .....</b>	<b>15</b>
Capítulo I – Do Processo Seletivo .....	15
Capítulo II – Da Matrícula .....	16
Capítulo III – Da Frequência e Avaliação .....	16
Capítulo IV – Do Sistema de Orientação.....	16
Capítulo V – Do Exame de Qualificação.....	17
Capítulo VI – Dos Trabalhos Finais (Dissertação e Tese) .....	18
Capítulo VII – Das Situações Especiais .....	20
TÍTULO VII .....	21
<b>DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR .....</b>	<b>21</b>
TÍTULO VIII .....	22
<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>22</b>
ANEXO REGIMENTAL .....	23
<b>Nível: Mestrado .....</b>	<b>23</b>
<b>Nível: Doutorado .....</b>	<b>25</b>

**REGIMENTO INTERNO DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – UNISINOS**

**TÍTULO I**

***DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA***

**Art. 1º** - O Programa de Pós-Graduação em História da UNISINOS, reconhecido pela autoridade nacional competente, realiza atividades de Pós-Graduação estrito senso e tem por finalidade a formação de Mestres e Doutores, orientando-se pelos seguintes objetivos específicos:

- I. Contribuir para o incremento da produção historiográfica nos temas de destaque das linhas de pesquisa;
- II. Produzir conhecimento histórico original na forma de Teses e Dissertações;
- III. Manter núcleos investigativos permanentes, comprometidos com o objetivo institucional da excelência na pesquisa;
- IV. Estabelecer relações de intercâmbio e cooperação científica com instituições nacionais e internacionais de ensino e pesquisa.

**TÍTULO II**

***DA ESTRUTURA DO PROGRAMA***

**Art. 2º** – O Programa de Pós-Graduação em História oferece cursos de Mestrado e Doutorado com área de concentração em “Estudos Históricos Latino-Americanos”.

**Art. 3º** – São três as Linhas de Pesquisa do Programa:

- I. Sociedades indígenas, cultura e memória;
- II. Migrações, territórios e grupos étnicos
- III. Poderes, ideias e instituições.

## TÍTULO III

**DO CORPO DOCENTE E DISCENTE****Capítulo I – Do Corpo Docente**

**Art. 4º-** O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em História, considerando normas estabelecidas pela CAPES para todos os Programas de Pós-Graduação do Sistema Nacional de Pós-Graduação, bem como normas estabelecidas pela UNISINOS, é formado por três categorias de docentes, a saber: docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes.

**Parágrafo Único:** Professores em estágio pós-doutoral com bolsa PNPd ou similar poderão ser considerados professores colaboradores no Programa, desde que a bolsa recebida possibilite a sua permanência pelo período mínimo de dois anos no Programa, que os docentes tenham produção compatível a de um docente orientador de Mestrado e que tenham sido aprovados pelo Colegiado do Programa e pela Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG) para integrarem a categoria de professor colaborador.

**Art. 5º -** O ingresso no quadro de professores dar-se-á por seleção docente e obedece às normas estabelecidas pela UAPPG, atendidos os critérios e objetivos da Universidade, do Programa e da CAPES.

**Art. 6º -** São atribuições dos membros do corpo docente permanente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa;
- II. Ministras aulas e/ou manter vínculos com a graduação;
- III. Orientar Doutorado, Mestrado, iniciação científica e alunos de final de curso de graduação;
- IV. Promover a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os níveis de graduação e de pós-graduação;
- V. Participar do Colegiado, das comissões instituídas pela coordenação do Programa, de

banças avaliadoras e examinadoras de dissertações e teses, além de outras que se fizerem necessárias por demanda da Universidade ou dos órgãos de fomento de pesquisa;

**VI.** Manter a produção científica compatível com as exigências da CAPES para professores permanentes, orientadores de Doutorado;

**VII.** Executar as demais atividades técnicas, científicas e didáticopedagógicas adequadas ao nível de excelência do Programa;

**VIII.** Encaminhar ao setor de Registro Acadêmico, de acordo com o cronograma de atividades do Programa, o relatório de aproveitamento e frequência em atividades curriculares nas quais mestrandos e doutorandos estão matriculados;

**IX.** Captar recursos em agências de fomento para a realização de pesquisas;

**X.** Liderar ou participar de Grupos de Pesquisa credenciados no CNPq.

**Art. 7º** - São atribuições dos membros do corpo docente colaborador:

**I.** Cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa;

**II.** Ministras aulas e/ou manter vínculos com a graduação, com exceção dos professores colaboradores em estágio pós-doutoral;

**III.** Orientar Doutorado, Mestrado, Iniciação Científica e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação, com exceção dos professores colaboradores em estágio pós-doutoral, aos quais é possibilitada a coorientação;

**IV.** Promover a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os níveis de graduação e de pós-graduação;

**V.** Participar do Colegiado, das comissões instituídas pelo Programa, de bancas avaliadoras e examinadoras de Dissertações e Teses, além de outras que se fizerem necessárias por demanda da Universidade ou dos órgãos de fomento de pesquisa;

**VI.** Manter a produção científica compatível com as exigências da CAPES para professores orientadores de Mestrado;

**VII.** Executar as demais atividades técnicas, científicas e didáticopedagógicas adequadas ao nível de excelência do Programa;

VIII. Encaminhar ao setor de Registros Acadêmicos, de acordo com o cronograma de atividades do Programa, o relatório de aproveitamento e frequência em atividades curriculares nas quais mestrandos e doutorandos possuem matrícula;

IX. Captar recursos em agências de fomento para a realização de pesquisas;

X. Liderar ou participar de Grupos de Pesquisa credenciados no CNPq.

**Parágrafo Único:** O docente colaborador poderá participar de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudante.

**Art. 8º** - São atribuições dos membros do corpo docente visitante:

I. Cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa;

II. Seguir o plano de trabalho apresentado à agência de fomento no momento da solicitação da bolsa de professor visitante.

**Art. 9º** – Os critérios para credenciamento e reconhecimentos estão descritos na Resolução No 16/2016, que aprova o Sistema de Avaliação Interno dos docentes de Programas de Pós-Graduação estrito senso da UNISINOS com vistas ao credenciamento e renovação do credenciamento.

**Art. 10** – São atribuições do professor orientador:

I. Acompanhar o estudante na elaboração e no cumprimento do seu plano de estudos e de pesquisa e sugerir, quando necessário, que o estudante curse disciplinas em outros PPGs a fim de complementar a formação necessária à elaboração da Dissertação ou da Tese;

II. Propor, eventualmente, uma coorientação, justificando sua necessidade;

III. Submeter à aprovação da Coordenação do Programa a composição da banca examinadora para o exame de qualificação e para avaliação final da Dissertação ou Tese de seus orientandos;

IV. Presidir as atividades das bancas examinadoras de seus orientandos;

- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus orientandos, dos prazos regimentais e daqueles estabelecidos pelos órgãos de fomento;
- VI. Solicitar prorrogação de prazos regimentais, quando necessário, justificando-a perante a Coordenação.

## Capítulo II – Do Corpo Discente

**Art. 11** – O corpo discente é constituído por alunos regulares que, tendo sido aprovados em seleção de ingresso, encontram-se matriculados em atividades do Programa.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do corpo discente eleger um representante de cada nível e um suplente, com mandato de um ano, para integrar o Colegiado e a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas do Programa, com direito a voz e voto, sendo permitida uma recondução.

**Art. 12** – São atribuições dos discentes de Mestrado e Doutorado:

- I. Frequentar as atividades em que estiver matriculado;
- II. Manter a presença mínima de 75% nas atividades que realizarem controle de frequência;
- III. Definir, em comum acordo com o professor orientador, e seguir o plano de estudos feitos para cada semestre;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos máximos para a conclusão do curso;
- V. Participar de bancas, palestras, eventos, seminários e outras atividades promovidas pelo Programa;
- VI. Fazer relatórios de atividades quando tiver bolsa de estudo da Universidade ou de qualquer órgão de fomento;
- VII. Socializar sua produção por meio da participação em eventos, com apresentação de trabalho, da escrita de artigos acadêmicos, de livros e de capítulos de livros;

- VIII. Submeter, em comum acordo com seu orientador, caso a pesquisa de mestrado ou de doutorado exigir, o projeto de pesquisa para avaliação do Comitê de Ética da UNISINOS;
- IX. Zelar pela imagem do Programa e da Universidade em todos os espaços e grupos que estiver presente, representando a UNISINOS;
- X. Requerer, em comum acordo com o professor orientador, a troca de orientador, mediante justificativa apresentada ao Coordenador do Programa;
- XI. Buscar informações sobre provas de proficiência em língua estrangeira e realizá-la em tempo hábil para a conclusão do curso de pós-graduação.

#### TÍTULO IV

##### **DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 13-** O Programa é composto administrativamente por:

- I. Coordenador, com atribuições executivas, indicado pela Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG) e nomeado pela Reitoria;
- II. Colegiado, órgão consultivo do Programa;

**Parágrafo Único** - A Coordenação constituirá comissões para auxiliar na gestão do Programa, conforme regulamentação interna do PPGH.

#### **Capítulo I – Da Coordenação do Programa**

**Art. 14** - São atribuições do Coordenador:

- I. Planejar, organizar e coordenar o desenvolvimento das atividades de ensino e de pesquisa que integram o Programa;
- II. Propor, à aprovação da UAPPG, o plano de ocupação docente e de atribuição de atividades de ensino, pesquisa, orientação e avaliação, em conformidade com as prioridades e necessidades do Programa, e exercer as demais atribuições relativas à gestão do pessoal docente vinculado às atividades do Programa;



- 
- III. Organizar, instaurar e coordenar a execução dos processos e procedimentos referentes à seleção de candidatos discentes, aprovação de planos de estudos e anteprojetos de trabalhos finais, orientações de Dissertações e Teses, ao estágio de docência, à instauração de bancas avaliadoras e examinadoras e aos demais ordenamentos acadêmicos, previstos no Regimento do Programa;
- IV. Julgar e decidir, em conformidade com o Regimento do Programa e com as diretrizes específicas existentes, sobre solicitações de trancamento e cancelamento de matrícula, aproveitamento de estudos e outras petições discentes relativas ao regime escolar;
- V. Interagir com o setor de Registro Acadêmico com vistas à articulação e compatibilização de requisitos, normas e procedimentos de apoio acadêmico, implicados nos serviços de admissão, matrícula, cadastros, controle de integralização curricular, registros, certificações e documentação, correspondentes ao ensino de Pós-Graduação estrito senso;
- VI. Acompanhar e promover ações de consolidação das linhas de pesquisa, em consonância com a área de concentração, destinadas a orientar a investigação, a produção científica e as práticas docentes vinculadas ao Programa;
- VII. Promover o cumprimento de diretrizes, critérios e requisitos acadêmicos e administrativos estabelecidos pela UAPPG para o exercício de atividades de ensino e de pesquisa;
- VIII. Promover a integração didático-científica e administrativa com as Coordenações de cursos e programas da graduação e da educação continuada;
- IX. Planejar e executar a gestão orçamentária e a administração dos recursos e resultados vinculados às atividades didático-científicas do Programa, em conformidade com as políticas e prescrições definidas pelo Diretor da UAPPG;
- X. Organizar e coordenar a avaliação didático-científica e administrativa do Programa, efetuar ajustes e adotar as medidas corretivas pertinentes e propor, à aprovação da UAPPG, as estratégias de qualificação e desenvolvimento do Programa;
- XI. Propor à UAPPG e à apreciação dos demais órgãos competentes, alterações ou atualizações do Regimento do Programa;
- XII. Estimular a articulação com agências externas ou de fomento, universidades e outras

- instituições públicas ou privadas para incremento e qualificação do ensino e da pesquisa;
- XIII.** Organizar e coordenar a regularização jurídica e acadêmica e o cumprimento dos requisitos e processos de avaliação periódica e reconhecimento do Programa, estabelecidos pelos órgãos do Sistema Federal de Ensino;
- XIV.** Convocar e coordenar as reuniões do Colegiado do Programa e orientar suas atividades;
- XV.** Expedir atos normativos necessários ao cumprimento das normas deste Regimento e a consecução dos objetivos do Programa;
- XVI.** Coordenar os programas de bolsa de estudo de Pós-Graduação, internos e externos e a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, vinculada ao Programa, e cumprir as exigências e os procedimentos pertinentes;
- XVII.** Interagir com a Unidade Acadêmica de Graduação, bem como com os órgãos Suplementares e de Assessoramento geral, com vistas ao cumprimento de suas atribuições;
- XVIII.** Representar o Programa, no âmbito de suas atribuições, junto à comunidade interna e externa.

## Capítulo II – Do Colegiado do Programa

**Art. 15** - O Colegiado do Programa, órgão consultivo da coordenação, é constituído pelos professores do quadro de pessoal docente vinculados ao Programa, pelo Coordenador do Programa e pela representação discente.

**Art. 16** - São Atribuições do Colegiado:

- I.** Auxiliar o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
- II.** Propor critérios e normas complementares que regulem internamente as atividades do Programa;
- III.** Sugerir medidas para o aperfeiçoamento da organização, operacionalização e desenvolvimento das atividades didático-científicas e de pesquisa, para o incremento da produção científica do Programa e para a geração de outros produtos e serviços;

- 
- IV.** Apreciar os resultados alcançados pelo Programa em relação ao desenvolvimento qualitativo, à consolidação acadêmica e à obtenção de recursos externos, e propor ações de qualificação ou ampliação;
- V.** Subsidiar a revisão e a atualização de planos curriculares e de atividades didático-científicas que os constituem, bem como de linhas de pesquisa e de áreas de concentração que fundamentam a concepção do Programa;
- VI.** Propor ações e providências relativas à integração didático-científica e administrativa do Programa com a graduação, a educação continuada e a extensão;
- VII.** Propor ações e iniciativas de captação de recursos externos para financiamento de atividades didático-científicas e incremento da sustentabilidade do Programa;
- VIII.** Propor alterações e/ou subsidiar a atualização do Regimento do Programa;
- IX.** Zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos que regulam o funcionamento e a gestão do ensino e da pesquisa do Programa;
- X.** Promover a integração do corpo docente vinculado ao Programa e incentivar o compartilhamento de experiências e resultados das ações e iniciativas desenvolvidas.

### Capítulo III – Das Comissões

**Art. 17** - As Comissões de Seleção do Programa de Pós-Graduação em História – Mestrado e Doutorado –, renovadas a cada processo seletivo, são constituídas por docentes indicados pelo Colegiado e nomeados pelo Coordenador.

**Art. 18** - A Comissão de Linhas de Pesquisa, com função consultiva, será formada por um representante indicado pelos membros das linhas.

**Art. 19** - A Comissão de Seleção de Bolsistas e Acompanhamento de Bolsas, constituída pelo Coordenador, por docente eleito pelo colegiado e por dois representantes discentes, um do Mestrado e um do Doutorado, tem as seguintes atribuições:

- I.**– Selecionar os candidatos às bolsas de estudo nas diferentes modalidades, de acordo

---

com suas regulamentações específicas;

II. – Acompanhar o desempenho dos bolsistas através do exame dos relatórios discentes e docentes e da avaliação do rendimento escolar do aluno, e executar o controle de renovações, substituições e suspensões das bolsas.

**Art. 20** – É facultado ao coordenador, ouvido o colegiado, nomear outras eventuais comissões para fins específicos.

## TÍTULO V

### **DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA**

**Art. 21** - A estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em História constitui apêndice regimental.

**§1º** - Os conteúdos das disciplinas do Mestrado e do Doutorado estão definidos em ementas.

**§2º** - A integralização dos créditos, em ambos os níveis, é expressa em unidades equivalentes a quinze horas-aula.

### **Capítulo I – Da Organização do Mestrado**

**Art. 22** – O Mestrado em História se constitui de vinte e quatro (24) créditos a serem obtidos da seguinte forma:

- I. Seis (06) créditos obrigatórios relativos aos Seminários de Dissertação;
- II. Dezesesseis (16) créditos relativos a disciplinas optativas;
- III. Dois (02) créditos obrigatórios relativos ao exame de qualificação de Dissertação.

**Art. 23** – O mestrando deverá comprovar proficiência em uma (01) língua estrangeira até o final do primeiro semestre do curso, podendo optar entre Espanhol, Inglês, Alemão, Francês ou Italiano.

§1º - Os candidatos poderão apresentar comprovante de proficiência já no início do processo seletivo;

§2º - Os alunos estrangeiros, exceto os oriundos de países de Língua Portuguesa, deverão comprovar proficiência em Língua Portuguesa.

**Art. 24** – Com aprovação da Coordenação do Programa, podem ser aproveitadas disciplinas de curso equivalente, cursadas em outros programas de Pós-Graduação, até o limite máximo de quatro (04) créditos.

§1º - Nos casos de disciplinas cursadas em programas de Pós-Graduação – nível Mestrado– no quadro de convênios de cooperação científica nacionais ou internacionais do Programa de Pós-Graduação em História, o aproveitamento de disciplinas pode ser, se aprovado pela Coordenação, de até oito (08) créditos.

§2º - As disciplinas cursadas no exterior, se aprovadas pela Coordenação, terão seus créditos duplicados até o limite máximo de doze (12) créditos.

**Art. 25** – O Mestrado terá a duração mínima de doze (12) meses e máxima de vinte e quatro (24) meses.

§1º - O aluno deverá cursar o total de dezoito (18) créditos, referentes a disciplinas, obrigatórias e optativas, nos primeiros doze (12) meses.

§2º - Com a anuência do orientador, os alunos não bolsistas poderão solicitar, à Coordenação, uma prorrogação de até seis (06) meses.

§3º - Os alunos que gozam de bolsa estão sujeitos aos prazos estipulados pelas agências de fomento.

## Capítulo II – Da Organização do Doutorado

**Art. 26** – O Doutorado em História se constitui de quarenta (40) créditos, a serem obtidos através de:

- I. Seis (06) créditos obrigatórios relativos ao Seminário de Tese;
- II. Trinta (30) créditos relativos a disciplinas optativas;

III. Dois (02) créditos obrigatórios relativos ao Colóquio de Pesquisa;

IV. Dois (02) créditos obrigatórios relativos ao exame de qualificação de Tese.

**Parágrafo Único:** O aluno com título de Mestre em História, ou com título de Mestre em outra área de conhecimento, poderá ter parte de seu curso aproveitado, mediante análise do currículo escolar e aprovação da solicitação pela Coordenação.

**Art. 27** – O doutorando deverá comprovar proficiência em duas (02) línguas estrangeiras até o final do primeiro ano de curso: Espanhol e outra língua estrangeira, escolhida entre Inglês, Alemão, Francês e Italiano.

I. Os candidatos poderão apresentar comprovante de proficiência já por ocasião do processo seletivo;

II. Os alunos estrangeiros, exceto os oriundos de países de língua portuguesa, deverão comprovar proficiência em língua portuguesa.

**Art. 28** – Além do previsto no Parágrafo Único do Art. 26, podem ser aproveitadas disciplinas de curso equivalente, cursadas em nível de Doutorado em outros programas de Pós-Graduação, até o limite máximo de quatro (04) créditos, ficando o aproveitamento condicionado à análise e aprovação pela Coordenação do Programa.

§1º - Nos casos de disciplinas cursadas em programas de Pós-Graduação, nível Doutorado, no quadro de convênios de cooperação científica nacionais ou internacionais do Programa, o aproveitamento de disciplinas pode ser, se aprovado pela Coordenação, de até oito (08) créditos.

§ 2º- As disciplinas cursadas no exterior, se aprovadas pela Coordenação, terão seus créditos duplicados até o limite máximo de doze (12) créditos.

**Art. 29** – Os doutorandos devem participar, até o final do 4º semestre de curso, de um Colóquio de Pesquisa, agendado pela Coordenação, em que apresentam ao Colegiado, ao corpo discente e à comunidade científica um relato circunstanciado do estágio atual de sua pesquisa.

**Art. 30** – O Doutorado terá a duração mínima de vinte e quatro (24) meses e máxima de quarenta e oito (48) meses.

**§1º** – O aluno deverá cursar o total de quarenta (40) créditos, referentes a disciplinas, nos primeiros vinte e quatro (24) meses de curso.

**§2** – A submissão de Tese à banca examinadora em prazo inferior a quarenta e oito (48) meses deverá ser avaliada e autorizada pela Coordenação do Programa.

**§3º** – Com a anuência do orientador, os alunos não bolsistas poderão solicitar à Coordenação uma prorrogação de até seis (06) meses do prazo previsto para a conclusão do curso.

**§4º** – Os alunos que gozam de bolsa estão sujeitos aos prazos estipulados pelas agências de fomento.

## TÍTULO VI

### DO REGIME DIDÁTICO

#### Capítulo I – Do Processo Seletivo

**Art. 31** – A admissão ao Programa de Pós-Graduação em História – nível Mestrado ou Doutorado será semestral e/ou anual, após seleção realizada conforme as regras estabelecidas em Edital elaborado pela Coordenação do Programa, respeitando os critérios fixados nesse Edital.

**Art. 32** – Os candidatos classificados na seleção serão admitidos no Programa, observado o limite de vagas oferecidas, divulgado no edital de seleção.

**Parágrafo Único** - Cabe ao coordenador, com base no posicionamento do Colegiado do Programa e com o deferimento da UAPPG, a decisão sobre o número de vagas.

**Art. 33** – A seleção, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, será realizada por comissões constituídas e nomeadas na forma prevista no Art. 19 deste Regimento.

**Art. 34** – A seleção e o ingresso de alunos no Mestrado e no Doutorado regem-se pelas seguintes

normas gerais:

- I. Os processos seletivos são divulgados através de edital, nele constando os requisitos, o número de vagas, prazos e demais informações necessárias aos candidatos;
- II. No ato de inscrição, os candidatos devem apresentar, além do diploma requerido, toda a documentação exigida no edital de seleção;
- III. Os processos seletivos são classificatórios.

### Capítulo II – Da Matrícula

**Art. 35** – A matrícula nos cursos de Mestrado e de Doutorado é semestral e obedece às normativas específicas da Universidade.

**Art. 36** – Será autorizado o cancelamento de disciplina até o cumprimento de 25% da carga horária total da disciplina, mediante a solicitação e justificativa formal do aluno, o visto do professor responsável e parecer favorável da coordenação do programa.

**§1º** - Em caso de evasão do aluno, ele assumirá o ônus acadêmico e financeiro decorrente de sua decisão.

**§2º** - O cancelamento, em qualquer caso, suspende os efeitos acadêmicos da matrícula, mas não invalida o fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela obrigação financeira decorrente da matrícula.

### Capítulo III – Da Frequência e Avaliação

**Art. 37** – Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver grau mínimo igual a sete (7,0), desde que atendida a frequência mínima de 75%.

### Capítulo IV – Do Sistema de Orientação

**Art. 38** – A elaboração da Dissertação e da Tese será acompanhada de orientação, garantida pelo



Programa nas seguintes condições:

- I. A orientação será exercida por um docente do Programa;
- II. A orientação poderá ser complementada por coorientação, por indicação e com a anuência do professor orientador, podendo o coorientador ser externo ao corpo docente da Universidade, desde que mantenha vínculo institucional com outra Instituição de Ensino Superior, e esta tenha convênio firmado com a Unisinos, cabendo ao orientador a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto de investigação como um todo;
- III. A indicação do orientador deverá ser feita pelo aluno, ao longo do primeiro semestre, condicionada ao aceite pelo professor e aprovação pela Coordenação do Programa;
- IV. O orientador poderá ser substituído temporariamente ou de forma definitiva, mediante solicitação sua ou de parte do aluno, desde que autorizado pela Coordenação do Programa.

### Capítulo V – Do Exame de Qualificação

**Art. 39** – O Exame de Qualificação de Dissertação ou de Tese é obrigatório, realizando-se dentro das seguintes normativas:

- I. Deve ser realizado até o décimo quarto (14º) mês a contar do ingresso do aluno no Mestrado, e até trigésimo (30º) mês a contar do ingresso do aluno no Doutorado;
- II. A Comissão Examinadora é composta por três (3) professores do quadro docente do Programa, incluído o orientador, sendo facultada a substituição de um destes por um membro externo;
- III. Para qualificar-se, o candidato apresenta:
  - a) Um memorial explicitando o percurso intelectual realizado no Curso desde o seu ingresso, com descrição do estágio atual da pesquisa;
  - b) No caso do Doutorado, além do memorial, exige-se também a versão preliminar de um ou mais capítulos da Tese;
- IV. Para a qualificação no Mestrado e no Doutorado, o aluno será arguido pelas informações do Memorial, e, especialmente, no caso dos doutorandos, também da Tese em andamento;

V. O aluno é *Aprovado* ou *Reprovado*, não havendo atribuição de conceito e devendo a aprovação ser unânime entre os integrantes da Comissão Examinadora;

VI. Em caso de reprovação, o aluno receberá o prazo de, no máximo, noventa dias, no caso de mestrando, e de cento e oitenta dias, no caso de doutorando, para submeter-se a um novo exame.

**Parágrafo Único:** Em caso de uma segunda reprovação, o aluno será desligado do Programa.

**Art. 40** – A banca de qualificação consistirá em exposição oral, pelo aluno, sobre o conteúdo do trabalho, pelo tempo máximo de 30 minutos, em sessão pública.

**Parágrafo Único:** Cada avaliador, computado o tempo de resposta do candidato, terá uma hora, no máximo, de participação nos trabalhos.

**Art. 41** - O texto submetido para o Exame de Qualificação de Dissertação ou de Tese, poderá ser redigido em espanhol ou inglês, devendo conter título e resumo em Português.

### Capítulo VI – Dos Trabalhos Finais (Dissertação e Tese)

**Art. 42** – Concluída a Dissertação ou a Tese, o orientador encaminhará, à Coordenação, sugestão de composição de banca avaliadora, bem como exemplares da Dissertação/Tese, acompanhados de formulário que atesta a condição dos trabalhos serem avaliados por banca.

**Art. 43** – O aluno deverá apresentar a Dissertação até o final do vigésimo quarto (24) mês de curso.

**Art. 44** – A defesa da Dissertação de Mestrado ocorrerá em sessão pública, presidida pelo orientador, perante uma banca examinadora constituída de três professores doutores, sendo pelo menos um deles externos ao Programa, prevendo-se dois suplentes, interno e externo, para quaisquer impedimentos dos titulares.

**Art. 45** – O aluno deverá apresentar a Tese até o final do quadragésimo oitavo (48º) mês de curso.

**Art. 46** – A defesa da Tese de Doutorado ocorrerá em sessão pública, presidida pelo orientador, perante uma banca examinadora constituída de quatro professores doutores, sendo pelo menos dois deles externos ao programa, prevendo-se dois suplentes, interno e externo, para quaisquer impedimentos dos titulares.

**Art. 47** – Na avaliação da Dissertação ou da Tese, observar-se-ão as seguintes prescrições;

- I. O orientador de Dissertação ou Tese preside a banca examinadora do trabalho, sem direito à atribuição de conceito;
- II. Por deliberação da banca, será atribuído ao trabalho o seu conceito final: Aprovado, reprovado ou Aprovado com distinção;
- III. A banca manifestar-se-á sobre a indicação da publicação da Dissertação ou da Tese na ata de defesa;
- IV. Quando a participação de professor avaliador em banca for realizada por alguma plataforma online, será solicitado ao examinador o parecer com a avaliação sobre o texto da Dissertação ou Tese, a ser encaminhado à Secretaria do Programa com antecedência de 24 horas em relação à defesa pública do trabalho.

**Art. 48** - A Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutorado em História poderão ser redigidas em inglês ou espanhol, devendo conter, obrigatoriamente, o título do trabalho e um resumo expandido redigidos em português.

**Art. 49** - A versão definitiva da Dissertação ou da Tese, em cópia digital, com autorização de publicação, deverá ser entregue na Secretaria do Programa no prazo de 30 dias após a defesa, prorrogável por, no máximo, outros 30 dias.

**Parágrafo Único:** A emissão do Diploma está condicionada à entrega da versão final da Dissertação/Tese.

## Capítulo VII – Das Situações Especiais

**Art. 50** – Constituem situações especiais: o aluno não regular, o trancamento, o desligamento, a readmissão do aluno e a certificação em nível lato sensu.

**Art. 51** – Será aceita a matrícula de alunos não regulares, em disciplinas de Mestrado e Doutorado, mediante análise da Coordenação do Programa.

**§1º** – Consideram-se alunos não regulares aqueles provenientes de outros Programas de Pós-Graduação nacionais ou estrangeiros, conveniados ou não, bem como os interessados que possuam titulação compatível com o nível da disciplina escolhida.

**§2º** – Alunos não regulares deverão atender as exigências de frequência e de aprovação, conforme regras deste Regimento.

**Art. 52** – Será aceita a matrícula de alunos não regulares, em disciplinas de Mestrado, do aluno da Graduação da Unisinos que estiver matriculado na Trilha Mestrado.

**Art. 53** - O aluno estrangeiro, ingressante no PPG através de Convênio de Dupla Titulação ou Cotutela, poderá ter créditos aproveitados conforme as regras firmadas pelo Convênio e em consonância com as regras internas da Universidade.

**Art. 54** - O trancamento de matrícula poderá ser concedido mediante requerimento do aluno, acompanhado de justificativa, formulado à Coordenação do Programa, a quem cabe a decisão final sobre o pedido.

**§ 1º** - O prazo máximo para o trancamento de matrícula é de um semestre letivo.

**§2º** - O aluno que obtiver o trancamento de sua matrícula não poderá obter a prorrogação do curso.

**§3º** – O trancamento, suspende os efeitos acadêmicos da matrícula, mas não invalida o

fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela obrigação financeira decorrente da matrícula.

**Art. 55** – Será desligado do Programa, sem direito à diplomação, o aluno que incorrer em uma das seguintes situações:

- I. Reprovado em duas ou mais disciplinas;
- II. Não obtiver aprovação no Exame de Qualificação, nos termos dos incisos V e VI, do Art. 39;
- III. Não cumprir os prazos máximos de duração dos cursos de Mestrado e Doutorado, estabelecidos neste Regimento, respectivamente, nos artigos 43 e 45;
- IV. Não efetuar matrícula em um semestre, sem ter solicitado trancamento;
- V. Não efetuar matrícula após trancamento.

**Art. 56** – A readmissão de aluno desligado (por parte do PPG ou por solicitação do aluno) fica condicionada à aprovação em novo processo seletivo, atendidas as condições de ingresso estabelecidas neste Regimento.

**Art. 57** – O aluno que, tendo cumprido as exigências curriculares do Mestrado, no que se refere ao número de créditos, não tiver concluído a Dissertação no prazo previsto neste Regimento, poderá requerer certificado de Especialização em Estudos Históricos Latino-Americanos desde que formule pedido por escrito e declare abdicar da conclusão do Mestrado.

## TÍTULO VII

### *DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR*

**Art. 58** – Após o cumprimento das exigências deste Regimento e dos requisitos legais e acadêmicos de formação, o aluno faz jus ao Grau de Mestre ou de Doutor em História, conforme o nível cursado.

---

**TÍTULO VIII*****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**Art. 59** – Os casos omissos constituem atribuição do Colegiado e do Coordenador do Programa, em primeira instância, e da Unidade de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG) ou da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (CPGPEX) em última instância.

**ANEXO REGIMENTAL**

**Programa de Pós-Graduação em História**

**Nível:** Mestrado

**Área de Concentração:** Estudos Históricos Latino – Americanos

**Duração mínima em créditos:** 24 créditos

**Linhas de Pesquisa:** I – Sociedades indígenas, cultura e memória; II – Migrações, territórios e grupos étnicos; III – Poderes, ideias e instituições.

<b>Disciplinas Obrigatórias – 6 créditos</b>		
	<b>CR</b>	<b>CH</b>
Seminário de Dissertação I	3	45h
Seminário de Dissertação II	3	45h
<b>Disciplinas Optativas – 16 créditos</b>		
Teoria e Metodologia da História I	3	45h
Teoria e Metodologia da História II	3	45h
Fontes e Métodos na Pesquisa Histórica	3	45h
Tópicos Especiais de História I	1	15
Tópicos Especiais de História II	2	30
<b><i>Linha de Pesquisa: Sociedades Indígenas, Cultura e Memória</i></b>		
Formação e Transformação das Sociedades Indígenas	3	45h
Sociedades Indígenas: História e Historiografia	3	45h
Cultura, Memória e Patrimônio	3	45h
Práticas de Escrita, Narrativas e Representações	3	45h
Igrejas, Missões e Movimentos Religiosos	3	45h
<b><i>Linha de Pesquisa: Migrações, Territórios e Grupos Étnicos</i></b>		
Mobilidades, diásporas e migrações	3	45h
Historiografia, fontes e perspectivas de pesquisa	3	45h
Processos de Memorialização e Patrimonialização	3	45h

Populações Negras, Escravidão e Pós- emancipação	3	45h
Migrações e Populações de e/i/migrantes	3	45h
<b><i>Linha de Pesquisa: Poderes, Ideias e Instituições</i></b>		
Cultura na América Latina	3	45h
Intelectuais e Pensamento Latino – Americano	3	45h
Estado e Sociedade Civil na América Latina	3	45h
Instituições, Atores e Políticas Públicas na América Latina	3	45h
Práticas de Memória e Escritura na América Latina	3	45h
<b>Atividade Complementar Obrigatória</b>		
Exame de Qualificação da Dissertação	2	30h
<b>Atividade Complementar – Optativa</b>		
Artigo em periódico (com Qualis) ou capítulo de livro com aceite final para publicação. Publicação de ao menos dois (2) trabalhos completos em anais.	4	60
<b>Trabalho de Conclusão</b>		
Defesa de Dissertação	-----	-----
<b>Proficiência</b>		
Exame em Língua Estrangeira (Espanhol, Inglês, Alemão, Francês ou Italiano)	-----	-----



**Programa de Pós-Graduação em História**

**Nível:** Doutorado

**Área de Concentração:** Estudos Históricos Latino – Americanos

**Duração mínima em créditos:** 40 créditos

**Linhas de Pesquisa:** I – Sociedades indígenas, cultura e memória; II – Migrações, territórios e grupos étnicos; III – Poderes, ideias e instituições.

<b>Disciplinas Obrigatórias – 6 créditos</b>		
	<b>CR</b>	<b>CH</b>
Seminário de Tese I	3	45h
Seminário de Tese II	3	45h
<b>Disciplinas Optativas – 30 créditos</b>		
Teoria e Metodologia da História I	3	45h
Teoria e Metodologia da História II	3	45h
Fontes e Métodos na Pesquisa Histórica	3	45h
Tópicos Especiais de História I	1	15
Tópicos Especiais de História II	2	30
<b><i>Linha de Pesquisa: Sociedades Indígenas, Cultura e Memória</i></b>		
Formação e Transformação das Sociedades Indígenas	3	45h
Sociedades Indígenas: História e Historiografia	3	45h
Cultura, Memória e Patrimônio	3	45h
Práticas de Escrita, Narrativas e Representações	3	45h
Igrejas, Missões e Movimentos Religiosos	3	45h
<b><i>Linha de Pesquisa: Migrações, Territórios e Grupos Étnicos</i></b>		
Mobilidades, diásporas e migrações	3	45h
Historiografia, fontes e perspectivas de pesquisa	3	45h
Processos de memorialização e patrimonialização	3	45h

Populações Negras, escravidão e pós-emancipação	3	45h
Migrações e Populações de e/i/migrantes	3	45h
<b><i>Linha de Pesquisa: Poderes, Ideias e Instituições</i></b>		
Cultura na América Latina	3	45h
Intelectuais e Pensamento Latino-Americano	3	45h
Estado e Sociedade Civil na América Latina	3	45h
Instituições, atores e políticas públicas na América Latina	3	45h
Práticas de Memória e Escritura na América Latina	3	45h
<b>Atividade Complementar Obrigatória – 4 créditos</b>		
Exame de Qualificação de Tese	2	30h
Colóquio de Pesquisa	2	30h
<b>Atividade Complementar – Optativa</b>		
Artigo em periódico (com Qualis mínimo B3), livro ou capítulo de livro com aceite final para publicação.	4	60
<b>Estágio de Docência</b>		
Estágio de Docência*	2	30
<b>Trabalho de Conclusão</b>		
Defesa de Tese	----	-----
<b>Proficiência</b>		
Exame de Proficiência em Espanhol	----	-----
Exame de Proficiência em Inglês, Alemão, Francês ou Italiano.	----	-----

\*Estágio Docência, obrigatória para bolsistas e não computa créditos para conclusão de curso.